

Portaria nº 1783/2023

Buritinópolis – GO, 06 de janeiro de 2023.

A **Prefeita Municipal de Buritinópolis, Sra. Ana Paula Soares Dourado**, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/GO e inscrita no CPF nº [REDACTED] 652. [REDACTED], residente e domiciliado no Município de Buritinópolis, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e alterações:

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos, máquinas e bens móveis e imóveis diversos de propriedade do município de Buritinópolis, Estado de Goiás, e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, em desuso ou recuperáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, e este possui competência e experiência profissional, em consonância com a necessidade de avaliar os bens móveis diversos do município disponibilizados para alienação, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Incisos III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado do Tocantins, Senhor Murilo Gonçalves Ramos, portador da Matrícula 028, CPF [REDACTED] 959.081-[REDACTED] RG [REDACTED] para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislação pertinente e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a relação e avaliar os bens móveis e imóveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação da Prefeita Municipal, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM. 2021 - 2024
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento) da venda dos bens móveis e imóveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Buritinópolis, será a comissão processante do presentes leilões.

Artigo 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritinópolis/GO, 06 de janeiro de 2023.


Ana Paula Soares Dourado
PREFEITA MUNICIPAL